

pretar determinados papéis em certos rituais. Os antigos Tupinambá tinha um modo completamente diferente de dar nomes pessoais: ao nascer, o indivíduo recebia o nome de um antepassado escolhido por seu pai, como Hans Staden dá exemplo de um caso⁽¹²¹⁾. Recebia outro nome, entretanto, cada vez que executava ritualmente um inimigo⁽¹²²⁾.

(121) Staden, 1968, pp. 248-249.

(122) Fernandes, 1963, p. 279.

CAPÍTULO VII

AMOR E CASAMENTO

O matrimônio entre os indígenas está regido por uma série de regras, as quais, como todos os demais costumes, diferem grandemente de tribo para tribo. Para citar um só exemplo, basta dizer que a divergência entre as diversas sociedades indígenas com relação ao matrimônio começa com o número de cônjuges que são permitidos a cada indivíduo. Assim, sociedades há que permitem a poligamia, isto é, o casamento de um homem com mais de uma mulher, tal como acontece entre os Xavante⁽¹²³⁾, os Tenetehára⁽¹²⁴⁾, ou acontecia entre os antigos Tupinambá⁽¹²⁵⁾. Outras só permitem a monogamia: é o que se dá nas tribos Timbira. Os Nambikuára só permitem a poligamia aos chefes de bandos⁽¹²⁶⁾. Entre os Xoklêng as uniões são bastante instáveis, passando da monogamia para a poligamia, chegando mesmo à poliandria (casamento de uma mulher com mais de um homem) e ao casamento grupal⁽¹²⁷⁾ (casamento de mais de um homem com mais de uma mulher).

A proibição do incesto

Em nenhuma sociedade do mundo o homem pode casar com a mulher que bem entender. Há mulheres com quem seu casamento ou relações sexuais causariam viva repulsa da sociedade, tal como acontece entre nós se alguém ousa ter relações sexuais com a própria irmã, filha ou mãe: tal ato é considerado um crime, a que se dá o nome de incesto. Nas sociedades indígenas do Brasil, como em qualquer outra sociedade, há

(123) Maybury-Lewis, 1967, p. 76.

(124) Wagley & Galvão, 1961, p. 38.

(125) Staden, 1968, p. 250.

(126) Lévi-Strauss, 1957, p. 332.

(127) Henry, 1964, pp. 19 e 35-47.

mulheres com quem o casamento é considerado incestuoso. Mas a definição de incesto varia de sociedade para sociedade.

Já foi dito no capítulo anterior que as linhagens, os clãs e, por vezes, as metades, constituem grupos exogâmicos. Nas sociedades em que existem clãs, por exemplo, as relações sexuais entre um homem e uma mulher do mesmo clã são consideradas incestuosas, constituindo um ato que suscita a indignação dos membros da sociedade, e que sujeita os culpados a expiar de algum modo seu crime, havendo algumas tribos que chegam a puni-lo com a morte. Casar com um membro da mesma linhagem, do mesmo clã ou da mesma metade exogâmica seria para os índios algo como que casar com a própria irmã para nós.

Mesmo naquelas sociedades indígenas que não dispõem de linhagens, clãs ou metades, a cada homem correspondem mulheres com quem ele pode casar e outras com quem não pode. De um modo geral, é possível dizer que nenhuma sociedade indígena do Brasil permite o casamento de um indivíduo com a própria irmã, a própria mãe ou a própria filha. Nisto todas elas concordam. Divergem, entretanto, quanto aos demais parentes.

Mas por que será que em todas as sociedades é proibido o casamento com determinados indivíduos, sobretudo os parentes? Muita gente diz que essas proibições visariam a evitar o nascimento de indivíduos defeituosos, devido à união de caracteres genéticos recessivos indesejáveis de que seriam portadores os dois genitores. Esse motivo, entretanto, não explica tudo: se a proibição do incesto pretendesse apenas evitar resultados genéticos desastrosos, por que haveria de proibir o casamento entre, por exemplo, um homem e sua filha adotiva ou um homem e a filha de seu pai adotivo⁽¹²⁸⁾? Ora, entre parentes adotivos não existe necessariamente laços de consanguinidade natural; logo, por que proibir o casamento entre eles? A lei brasileira proíbe, por exemplo, o casamento entre afins em linha reta⁽¹²⁹⁾. Outrora era considerado incestuoso o casamento de um homem com a viúva de seu irmão; numa das mais famosas peças de Shakespeare, Hamlet, o rei da Dinamarca é apresentado como um homem que matou seu próprio

(128) Vide o art. 183 do *Código Civil Brasileiro*, sobretudo os nºs. I e III.

(129) Vide o mesmo art. 183, nº II.

irmão (o pai de Hamlet), casando-se com a esposa dele; este casamento é considerado incestuoso, havendo na peça referências a ele tais como: “esse monstro adúltero e incestuoso” ou “não consintas que o leito real da Dinamarca fique como catre de incesto e de luxúria”⁽¹³⁰⁾. Os índios Timbira proíbem o casamento entre indivíduos portadores de determinados nomes, mesmo que não haja nenhum parentesco de consanguinidade entre eles. Portanto, não se trata apenas de evitar resultados genéticos indesejáveis quando se considera certas uniões matrimoniais como incestuosas. Há outros fatos que tornam inválida essa explicação: muitas sociedades não só permitem, mas preferem o casamento entre certo tipo de primos, chamados cruzados, como acontecia, por exemplo, entre os índios Mundurukú⁽¹³¹⁾.

O casamento nunca interessa apenas aos noivos

Para se apresentar uma outra explicação da proibição do incesto, é preciso fazer aqui um parêntese e lembrar que o matrimônio não é algo apenas do interesse do homem e da mulher que o contraem: ele envolve interesses mais vastos, isto é, os dos grupos a que o homem e a mulher pertencem. Nenhum indivíduo está completamente isolado: pertence a uma família, a uma linhagem, a um clã ou a outros grupos de parentesco. Quando se casa, envolve nesse ato todos os indivíduos de seu grupo. O casamento de uma princesa, por exemplo, não visa apenas a permitir à princesa amar um homem de sua livre escolha e predileção, mas envolve os interesses políticos de seus pais. A Constituição do Império do Brasil, no seu artigo 120, só permitia o casamento da princesa herdeira com o aprazimento do imperador ou, no caso de não haver imperador, com a aprovação da Assembléia-Geral. Em outras palavras, a princesa só casaria com um homem de sua escolha se isto coincidissem com os interesses da Nação.

Mas os interesses dos grupos sociais a que pertencem os noivos não contam apenas quando se trata de casamento de membros de família nobres. Entre os antigos israelitas, eram

(130) Shakespeare, 1966, pp. 48 e 49.

(131) Murphy, 1960, p. 89. O conceito de primos cruzados será apresentado mais adiante neste mesmo capítulo.

proibidas as relações sexuais de um homem com sua mãe, com a madrasta, com a irmã, com a meia-irmã, com a neta, com a tia paterna ou materna, com a mulher do tio paterno, com a nora, com a mulher do irmão, com a enteada, com a sogra, com a filha do enteado ou da enteada, com a irmã da esposa (durante a vida desta)⁽¹³²⁾. Entretanto, a mulher israelita tinha direito à herança deixada por seu pai, quando este não tivesse filho do sexo masculino⁽¹³³⁾. Segundo a lei de Moisés, toda mulher que possuísse bens deveria casar-se com homem de sua própria tribo paterna, a fim de que os bens de sua tribo não se transferissem para outra⁽¹³⁴⁾. Desse modo, a mulher israelita possuidora de algum patrimônio acabava se casando com um parente mais ou menos próximo por parte de pai. O casamento de mulher com parente de seu pai ocorria mesmo antes de Moisés e era contraído até por mulheres que possuíam irmãos, como bem mostram os casamentos de Isaac e de Jacó⁽¹³⁵⁾. Portanto, entre os antigos israelitas, os indivíduos que se casavam deviam atender aos interesses de sua tribo. Suas regras matrimoniais, ao mesmo tempo que proibiam o casamento entre parentes muito próximos (mãe, filha, neta etc.), desestimulavam o casamento com pessoas afastadas demais, isto é, pertencentes a outras tribos.

Cada membro da tribo Xavante pertence sempre à linhagem e ao clã de seu pai. Por outro lado, o homem Xavante, ao casar-se, deve ir morar junto a seus sogros. Ele evita, entretanto, ficar sozinho na casa de seus sogros, casando-se com uma ou mais mulheres da mesma casa onde já estão casados seus irmãos. Desse modo, o casamento ideal para o Xavante é aquele em que um grupo de irmãos entre si se casa, cada um deles, com uma ou mais mulheres de um grupo de irmãs entre si⁽¹³⁶⁾. Por sua vez, os homens que pertencem à mesma linhagem se casam nas casas vizinhas àquela onde estão casados seus irmãos de linhagem, de modo que os membros de uma linhagem da mesma geração não se dispersem ao casarem⁽¹³⁷⁾. Por conseguinte, também entre os Xavante o casa-

mento não é realizado ao bel-prazer do homem e da mulher, mas é contraído de modo a atender os interesses da linhagem.

Endogamia e exogamia

A proibição de incesto leva o indivíduo a casar fora de um determinado grupo, ao qual pertence e cujas mulheres lhe são proibidas. Desse modo, se há proibição de incesto em todas as sociedades, há também exogamia em todas as sociedades. Mas os grupos exogâmicos, que se casam entre si, existem sempre dentro de um grupo maior que é endogâmico, isto é, fora do qual o casamento não deve ser contraído. Tomemos por exemplo a tribo Suruí. Esta tribo está dividida em cinco clãs, que são exogâmicos, chamados Coati, Gavião, Palmeira, Karajá e Pau⁽¹³⁸⁾. Digamos que um homem pertencente ao clã Pau queira se casar. Ele só pode tomar mulher dos clãs Coati, Gavião, Palmeira ou Karajá, mas nunca do clã Pau. Entretanto, dificilmente ele se casará com uma índia que não seja da sociedade Suruí: não que seja proibido se casar com gente de tribo estranha (o próprio clã Karajá se originou de um homem de tribo estranha que se casou entre os Suruí), mas acontece que os outros grupos são distantes, hostis e as mulheres só lhes podem ser tiradas através do rapto. Desse modo, os cinco clãs, que são exogâmicos, estão dentro de um grupo maior, a sociedade Suruí, que tende a ser endogâmica.

Em todas as sociedades, tal como na Suruí, há um limite, fora do qual o casamento se torna difícil. Os índios Terêna, por exemplo, estavam divididos em três camadas sociais endogâmicas. A última das camadas era constituída pelos cativos, membros de outras tribos aprisionados. As duas camadas superiores, constituídas pelos Terêna propriamente ditos, estavam divididas em metades que eram também endogâmicas. Desse modo, a sociedade Terêna estava constituída por cinco grupos endogâmicos. Cada indivíduo do sexo masculino tinha de casar dentro de sua camada e de sua metade, isto é dentro de seu grupo endogâmico. Entretanto, não podia se casar com sua mãe, irmã ou prima, que também pertenciam a mesmo grupo endogâmico. Como geralmente todas as mulheres pertencentes a seu grupo endogâmico na sua aldeia eram suas pa-

(132) *Levítico*, cap. 18, vers. 6-18.

(133) *Números*, cap. 27, vers. 8.

(134) *Números*, cap. 36, vers. 5-9.

(135) *Gênesis*, cap. 22, vers. 20-23 e cap. 31, vers. 1.

(136) Maybury-Lewis, 1967, p. 88.

(137) Maybury-Lewis, 1967, p. 90.

(138) Laraia & da Matta, 1967, p. 43.

rentes próximas, tinha de buscar mulher em outra aldeia, mas que pertencesse também a seu grupo endogâmico⁽¹³⁹⁾. Em suma, entre os índios Terêna, a endogamia de camada e de metade obrigava os indivíduos a uma exogamia de aldeia.

O casamento: uma aliança entre grupos

Pode-se dizer que o casamento é uma forma de unir grupos sociais: unem-se clãs, unem-se linhagens, unem-se aldeias. Pelo casamento, dois grupos se solidarizam, se aliam. Por isso, grupos que mantêm uma hostilidade aberta entre si não se ligam pelo casamento, haja vista a história trágica de Romeu e Julieta. A proposta de casamento é uma proposta de paz e de cooperação entre os grupos dos futuros cônjuges, como mostra a proposta que os heveus fizeram aos israelitas: "Hemor disse-lhes então: 'Meu filho Siquém está enamorado de vossa filha; dai-lha por mulher, eu vo-lo peço. Aliai-vos conosco, dai-nos vossas filhas e desposai as nossas. Habitai no meio de nós, pois a terra estará à vossa disposição; podereis estabelecer-vos e negociar nela, e adquirir propriedades'"⁽¹⁴⁰⁾.

Mostrou-se no Capítulo V que um modo de criar e manter a solidariedade entre grupos sociais é dar presentes. Os etnólogos modernos têm defendido a tese segundo a qual os grupos exogâmicos se solidarizam entre si trocando mulheres, como se estas fossem presentes⁽¹⁴¹⁾. O texto que acaba de ser citado mostra muito bem a proposta de troca de mulheres entre os heveus e os israelitas.

A troca de mulheres entre os grupos sociais não aparece com a mesma evidência em todas as sociedades, sendo mais fácil distingui-la naquelas sociedades em que a troca tem um caráter direto e imediato, tal como parece acontecer entre os índios Tükúna. É comum entre esses índios que o homem que deseje se casar procure um outro que tenha uma irmã; pede para casar com a irmã dele e lhe oferece ao mesmo tempo sua irmã solteira⁽¹⁴²⁾.

(139) Cardoso de Oliveira, 1960, pp. 48-50.

(140) Gênesis, cap. 34, vers. 8-10.

(141) Lévi-Strauss, 1967, pp. 73-74.

(142) Cardoso de Oliveira, 1964, p. 75.

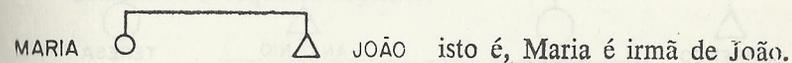
Considerando, pois, o casamento como uma aliança entre grupos manifestada pela troca de mulheres, a proibição do incesto se explicaria pela necessidade dos homens de cada grupo de abrirem mão dos direitos sobre as mulheres do seu próprio grupo, a fim de poderem ter direito sobre as mulheres dos demais grupos.

Das diversas maneiras de trocar mulheres

É possível oferecer alguns exemplos de como os grupos sociais efetuam a troca de mulheres entre si. O exemplo oferecido acima, de dois homens que trocam entre si suas irmãs, não passa de uma forma de casamento entre primos cruzados. Para que se possa explicar esse tipo de casamento, é preciso deixar claro em primeiro lugar o que vêm a ser primos cruzados. Para isso será mais cômodo o uso de um esquema com a ajuda dos sinais convencionais dos livros de etnologia.

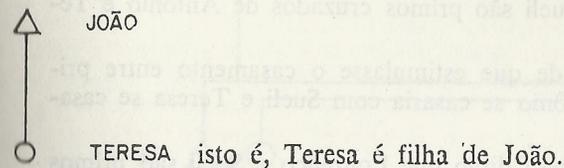
Representa-se o indivíduo do sexo masculino com um triângulo. E o do sexo feminino com um círculo. Um traço horizontal liga indivíduos que são irmãos.

Assim:

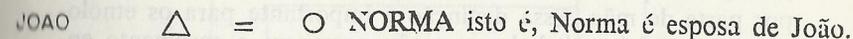


Um traço vertical liga pai ou mãe a filho ou filha.

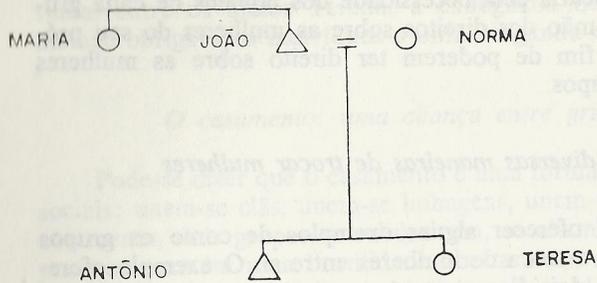
Assim.



O sinal = indica casamento:

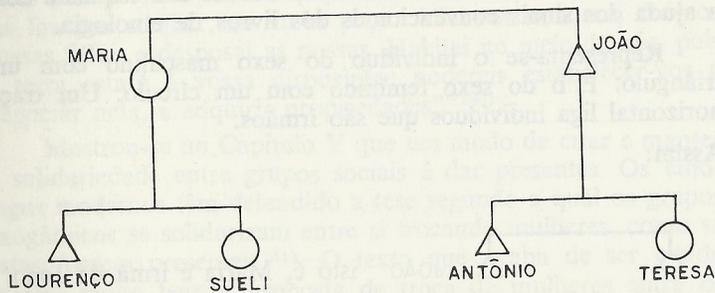


Pode-se agora utilizar todos os sinais apresentados:



isto é, João é casado com Norma e ambos têm como filhos Antônio e Teresa; Maria é tia paterna de Antônio e Teresa.

Com ajuda da notação gráfica apresentada é possível explicar melhor o que são primos cruzados. Primos cruzados são indivíduos filhos de um par de irmãos de sexos opostos. Assim:



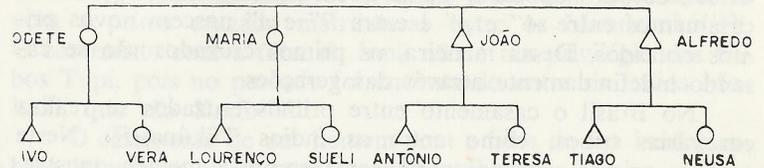
No esquema acima vê-se que João e Maria são irmãos entre si, de sexos diferentes. Logo, seus filhos são primos cruzados: Lourenço e Sueli são primos cruzados de Antônio e Teresa.

Numa sociedade que estimulasse o casamento entre primos cruzados, Antônio se casaria com Sueli e Teresa se casaria com Lourenço.

Antônio e Teresa dirão que Lourenço e Sueli são primos cruzados partrilaterais, porque estes são primos por parte de pai. Lourenço e Sueli dirão, por sua vez, que Antônio e Teresa são seus primos matrilaterais, porque estes são seus primos por parte de mãe. Essa distinção é importante para os etnólogos, porque há sociedades que não permitem o casamento entre quaisquer primos cruzados, mas apenas entre o homem e

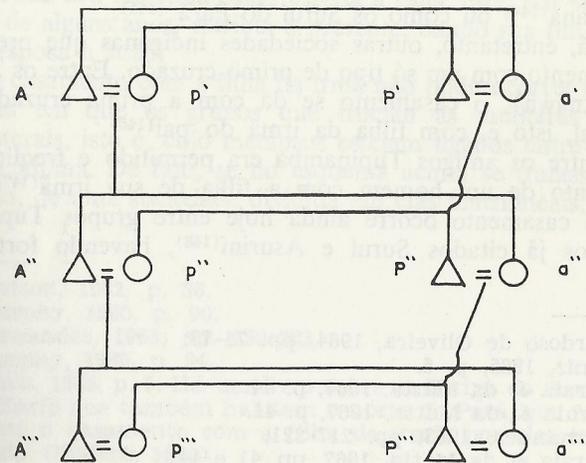
sua prima cruzada matrilateral ou então apenas entre o homem e sua prima cruzada patrilateral.

Além dos primos cruzados, existem os primos paralelos, isto é, aqueles que são filhos de irmãos do mesmo sexo. Por exemplo:



Vera e Ivo são primos paralelos de Lourenço e Sueli, pois são filhos de irmãos do mesmo sexo, ou seja, Odete e Maria. Tiago e Neusa são primos paralelos de Antônio e Teresa, porque também são filhos de irmãos do mesmo sexo: João e Alfredo.

Se dois homens trocam entre si suas irmãs e se os filhos oriundos desses casamentos continuam a fazer o mesmo, isto é, a trocarem suas irmãs para se casarem, os casamentos assim efetuados se tornam casamentos entre primos cruzados, como demonstra o esquema seguinte:



No esquema acima temos dois grupos, *A* e *P*, que trocam mulheres entre si. Os homens *A'* e *P'* trocaram suas irmãs: o primeiro casou com *p'* e o segundo com *a'*. Os filhos desses dois casamentos, como o leitor pode verificar, são primos cruzados: *A''* e *a''* são primos cruzados de *P''* e *p''*, já que são filhos de irmãos de sexos opostos. De fato, *A''* e *a''* são filhos de *A'*, de sexo oposto a *a'*, de quem são filhos *P''* e *p''*. Dos casamentos entre *A''* e *p''* e entre *P''* e *a''* nascem novos primos cruzados. Dessa maneira, os primos cruzados vão se casando indefinidamente através das gerações.

No Brasil o casamento entre primos cruzados se realiza em várias tribos, como entre os índios Tükúna⁽¹⁴³⁾. Neste caso os primos cruzados pertencem sempre a metade opostas, podendo-se dizer que no esquema acima *A* representa a metade que abrange os clãs Tükúna com nomes de aves e *P* os clãs que têm nome de plantas. Aliás, o esquema mostra que qualquer casamento entre metades pode ser reduzido a casamento entre primos cruzados e vice-versa. Simplesmente alguns grupos reconhecem a existência de metades e outros não. Os índios Nambikuára, por exemplo, também realizam o casamento entre primos cruzados, mas não reconhecem a existência de metades, embora o investigador possa dividir cada bando Nambikuára em dois grupos que se casam entre si.

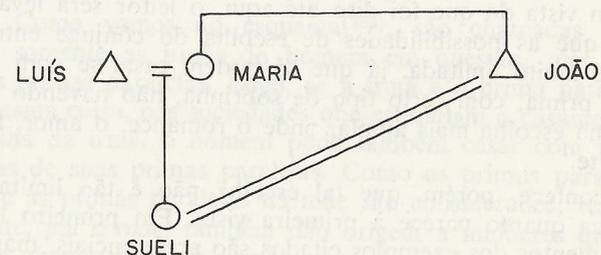
É possível citar ainda outras tribos que realizam o casamento entre primos cruzados, tais como os índios Makuxí, que vivem no Território de Roraima e na República Cooperativa da Guiana⁽¹⁴⁴⁾ ou como os Suruí do Pará⁽¹⁴⁵⁾.

Há, entretanto, outras sociedades indígenas que preferem o casamento com um só tipo de primo cruzado. Entre os Asuriní (Akuáwa), o casamento se dá com a prima cruzada patrilateral, isto é, com filha da irmã do pai⁽¹⁴⁶⁾.

Entre os antigos Tupinambá era permitido e freqüente o casamento de um homem com a filha de sua irmã⁽¹⁴⁷⁾. Tal tipo de casamento ocorre ainda hoje entre grupos Tupí, tais como os já citados Suruí e Asuriní⁽¹⁴⁸⁾, havendo fortes in-

dícios de que tenha existido entre os antigos Guaraní⁽¹⁴⁹⁾ e os Mundurukú⁽¹⁵⁰⁾. Em nenhum dos exemplos assinalados aqui o casamento de um homem com a filha de sua irmã aparece como forma única: ele ocorre junto com o casamento de primos cruzados entre os Suruí e, muito provavelmente, entre os Tupinambá⁽¹⁵¹⁾, junto com o casamento com a prima cruzada patrilateral entre os Asuriní, junto com o casamento com a prima cruzada matrilateral entre os Mundurukú⁽¹⁵²⁾. O casamento com a filha da irmã não é um privilégio das tribos Tupí, pois no passado foi encontrado entre os índios Makuxí, que são Karíb⁽¹⁵³⁾.

O casamento de um homem com a filha de sua irmã também deixa bem evidente a troca de mulheres:



O esquema acima pode ser interpretado da seguinte maneira: João deu sua irmã como esposa a Luís; este, por sua vez, depois de alguns anos, retribuiu o presente, dando sua filha Sueli como esposa a João.

O casamento com a filha da irmã não pode ocorrer em sociedades em que os grupos que trocam as mulheres sejam matrilineais, isto é, cujo membros estejam ligados entre si por linha feminina. De fato, se no esquema acima se tratasse, por exemplo, de uma sociedade dividida em clãs matrilineais, João,

(143) Cardoso de Oliveira, 1964, pp. 74-75.

(144) Diniz, 1965, p. 5.

(145) Laraia & da Matta, 1967, p. 44.

(146) Laraia & da Matta, 1967, p. 41.

(147) Fernandes, 1963, pp. 217-221.

(148) Laraia & da Matta, 1967, pp. 41 e 44.

(149) Watson, 1952, p. 36.

(150) Murphy, 1960, p. 90.

(151) Fernandes, 1963, pp. 220-223.

(152) Murphy, 1960, p. 94.

(153) Diniz, 1965, p. 5. Há um livro sobre os Tiriyo do Suriname, índios Karib que também habitam o norte do Pará, que focaliza sobretudo o casamento com a filha da irmã, por eles também praticado (Rivière, 1969).

Maria e Sueli seriam do mesmo clã; logo, João não poderia se casar com Sueli, pois seria um casamento realizado dentro do clã.

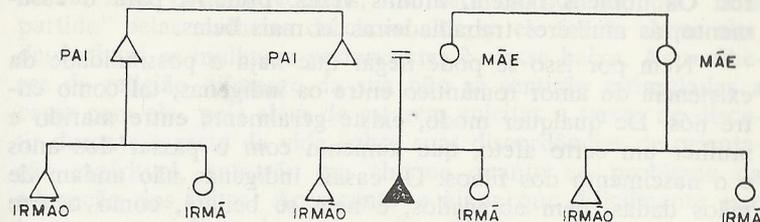
Entre outros índios a troca de mulheres não aparece tão evidente. Os índios Xavante, por exemplo, evitam fazer a troca direta de mulheres através do casamento de primos cruzados e também evitam o casamento de um homem com a filha de sua irmã⁽¹⁵⁴⁾. Também entre os índios Timbira não se faz o casamento de primos cruzados. Mas visou-se aqui a dar apenas alguns exemplos de formas de trocar mulheres e não a apresentação sistemática de todas elas.

Existe lugar para o amor no matrimônio indígena?

Em vista do que foi dito até aqui, o leitor será levado a pensar que as possibilidades de escolha do cônjuge entre os índios é muito limitada, já que só podem casar-se com certo tipo de prima, com certo tipo de sobrinha, não havendo lugar para uma escolha mais ampla, onde o romance, o amor, tenha sua parte.

Acontece, porém, que tal escolha não é tão limitada e mecânica quanto parece à primeira vista. Em primeiro lugar, os casamentos dos exemplos citados são preferenciais, mas não obrigatórios; todavia, mesmo que o fossem, ainda assim haveria margem para a seleção de um entre os vários cônjuges possíveis. Se, por exemplo, um homem, numa sociedade qualquer, deve casar-se com a filha de sua irmã, ele poderá escolher entre as várias filhas da irmã; além disso, na maior parte dos casos ele terá mais de uma irmã, cada uma com suas filhas, o que aumentará mais ainda as possibilidades de escolha. Mas, para este homem, não são apenas essas mulheres que são consideradas filhas da irmã. Na maior parte das sociedades indígenas do Brasil, certos termos de parentesco, como irmã, irmão, pai, mãe, abrangem um número maior de pessoas do que entre nós. Em grande parte das tribos brasileiras o termo *pai* se aplica não somente ao pai mesmo, mas também ao irmão do pai. O termo *mãe* se aplica à verdadeira mãe e também à irmã da mãe. Ora, se um indivíduo chama a um homem de *pai*, mesmo que não seja o verdadeiro, chama aos filhos deste ho-

mem de *irmãos*. Se chama a uma mulher de *mãe*, mesmo que não seja a verdadeira, chama a seus filhos de *irmãos*. Por isso nessas sociedades, os primos paralelos são chamados *irmãos*, como mostra o esquema:



Como vemos no esquema⁽¹⁵⁵⁾, são chamadas de *irmã* não somente as irmãs do homem em questão, mas também suas primas paralelas. Logo, se a irmã e a prima paralela são a mesma coisa, nas sociedades que estimulam o casamento com a filha da irmã, o homem pode também casar com uma das filhas de suas primas paralelas. Como os primos paralelos do pai e as primas paralelas da mãe são considerados, respectivamente, *pai* e *mãe*, também dão origem a mulheres que o homem chama de irmãs, sendo que com as filhas destas também pode casar-se. E o sistema pode se estender indefinidamente. Há, portanto, uma série enorme de filhas das irmãs, dentre as quais o homem pode escolher esposa.

Do mesmo modo, as primas cruzadas de um homem não são apenas as filhas da irmã de seu pai e as filhas do irmão de sua mãe. São consideradas primas cruzadas também as filhas das primas paralelas do pai e as filhas dos primos paralelos da mãe. Por conseguinte, em sociedades que estimulem o casamento com as primas cruzadas há um grande número delas dentre as quais pode-se escolher a esposa.

Portanto, nas sociedades indígenas também existe uma ampla margem para a escolha matrimonial e o homem ou a mulher podem ter como cônjuge aquele de quem mais gostar.

(155) O triângulo negro do esquema representa Ego, isto é, a pessoa que usa os termos de parentesco indicados no esquema. É aquele que fala.

(154) Maybury-Lewis, 1967, pp. 223 e 229.

Diferentemente de nossa sociedade, entretanto, entre os indígenas talvez o amor romântico não seja o fator de maior peso na escolha matrimonial: o fato de um homem ser um grande caçador, um diligente agricultor, um guerreiro ou curandeiro de prestígio, pode ser tomado em consideração pelas mulheres. Os homens podem, muitas vezes, preferir, para o casamento, as mulheres trabalhadeiras às mais belas.

Nem por isso se pode negar que haja a possibilidade da existência do amor romântico entre os indígenas, tal como entre nós. De qualquer modo, existe geralmente entre marido e mulher um certo afeto, que aumenta com o passar dos anos e o nascimento dos filhos. Os casais indígenas não andam de mãos dadas, nem abraçados, e nem se beijam, como ocorre entre nós. Manifestam, porém, seu afeto de outras maneiras: entre os índios Krahó, por exemplo, a mulher pinta o corpo do marido com urucu e carvão, tira-lhe os piolhos do cabelo, tira-lhe os cílios e as sobrancelhas; ao cair da tarde marido e mulher estendem uma esteira no chão, fora de casa, e ficam sobre ela sentados ou deitados, fumando, conversando, muitas vezes o marido com a cabeça sobre o regaço da esposa; quando um dos cônjuges adocece, o outro não sai de casa, não vai trabalhar, fica ao lado do enfermo, solícito, a satisfazer-lhe todos os pedidos.

E será o amor a base do casamento entre os civilizados?

Mas seria possível inverter a questão e perguntar se o amor romântico é mesmo o critério que decide a escolha do cônjuge entre nós. Será que em nossa sociedade a escolha da esposa ou esposo se faz dentro de um número ilimitado de mulheres ou de homens e que basta haver amor entre duas pessoas para daí surgir um casamento? Mas tudo indica que a escolha do cônjuge entre os civilizados não é tão livre quanto se quer crer.

Um homem civilizado pode; teoricamente, escolher para esposa qualquer mulher não casada que esteja dentro de uma certa faixa de idade, excluindo-se umas poucas com que a união seria considerada incestuosa (mãe, irmã, filha etc.). Acontece, porém, que, de todas as mulheres do mundo, este homem só poderá casar com uma mulher de sua cidade ou dos poucos lugares que visitar durante sua vida; mesmo dentro de

sua própria cidade, este homem não conhecerá todas as mulheres que a habitam: conhecerá apenas as companheiras de trabalho, colegas de colégio ou faculdade, vizinhas do seu bairro, as frequentadoras de seu clube. Isso ainda diminui mais o número de mulheres dentre as quais pode escolher sua esposa. Se ele tiver poucos recursos, não será considerado um "bom partido" pelas mulheres da classe alta; se ele for da classe alta, desdenhará as mulheres pertencentes à classe baixa. As mulheres de religião diferente da sua não se sentirão estimuladas a casar com ele, pois além de estarem sujeitas a terem de discutir durante o resto da vida sobre suas discordâncias de orientação espiritual, entrarão em choque quanto ao problema da educação dos filhos. Acrescente-se ainda que dificilmente este homem estará livre de preconceitos de cor e de raça e evitará as mulheres de determinado grupo racial ou étnico.

Concluindo: assim como o casamento entre os índios não está regido por regras tão rígidas quanto parecem, deixando uma boa margem de escolha, havendo lugar para o afeto e mesmo o amor como critério de opção, do mesmo modo, entre os civilizados, a escolha não depende apenas do amor, mas é também limitada por certos mecanismos sociais.